



11 de novembro de 2005
142/2005-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Corretoras Associadas

Ref.: CADASTRO SIMPLIFICADO DE INVESTIDOR NÃO-RESIDENTE – Prorrogação do Prazo de Regularização.

Prezados Senhores,

Com referência ao Ofício Circular 119/2005-DG, de 10/10/2005, comunicamos que o prazo de regularização dos cadastros de investidores não-residentes foi prorrogado para 31/12/2005, conforme a Instrução CVM 425/2005, de 31/10/2005.

A íntegra da Instrução CVM 425 está disponível no endereço www.bmf.com.br/2004/pages/institucional1/legislacao/Investidores_Estrangeiros.asp.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral